

EDITAL N° 05, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014: PROTAGONISMO DE CINEASTAS AFRO-BRASILEIROS NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NACIONAL

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAv, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o **EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014: PROTAGONISMO DE CINEASTAS AFRO-BRASILEIROS NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NACIONAL**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o apoio à produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas e originais, dirigidas ou produzidas por negros, pessoas físicas, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo:

1.1.1. 21 (vinte e uma) obras audiovisuais de curta-metragem, de 13 (treze) minutos, com temática livre;

1.1.2. 13 (treze) obras audiovisuais de média-metragem, de 26 (vinte e seis) minutos, com temática que aborde as culturas de matriz africana.

1.1.2.1. Entende-se por projetos que abordem as culturas de matriz africana aqueles que tenham como temática o patrimônio cultural imaterial afro-brasileiro, representado pelos saberes e modos de fazer; as celebrações; as expressões lúdicas e artísticas e os espaços destinados a práticas culturais e coletivas embasadas nas culturas africanas e afro-brasileiras.

1.2. Este Edital é um instrumento de Política Pública do Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual, que visa descentralizar investimentos e revitalizar as cadeias produtivas regionais por meio do protagonismo de novos talentos afro-brasileiros e do fomento à produção.

1.3. Desta forma, os objetivos gerais deste edital são:

1.3.1. a regionalização da produção audiovisual nacional; e

1.3.2. a promoção do protagonismo de cineastas afro-brasileiros na produção audiovisual nacional.

1.4. As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas autodeclaradas negras (pretos e pardos, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), brasileiros natos ou naturalizados, que se apresentem obrigatoriamente como diretor ou produtor, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

1.5. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) proposta por concorrente. A proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema SALICWEB.

- 1.6. A classificação etária das obras audiovisuais deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.
- 1.7. O VALOR DO APOIO para as obras de curta-metragem é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O VALOR DA CONTRAPARTIDA é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o VALOR TOTAL da proposta de produção da obra de curta-metragem até a primeira cópia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 1.8. O VALOR DO APOIO para as obras de média-metragem é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O VALOR DA CONTRAPARTIDA é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o VALOR TOTAL da proposta de produção da obra de média-metragem até a primeira cópia é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

1.9. Confira o resumo dos valores referentes às propostas na tabela a seguir:

	VALOR DO APOIO	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
<u>Curta-metragem</u>	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$100.000,00
<u>Média-metragem</u>	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$125.000,00

- 1.10. A contrapartida deverá ser apresentada em bens e serviços economicamente mensuráveis.
- 1.11. As obras audiovisuais brasileiras selecionadas deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do depósito da primeira parcela dos recursos financeiros para a sua execução, na conta corrente de livre movimentação.

2. DIREITO DE EXIBIÇÃO

2.1. Será firmado Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o proponente de obra audiovisual selecionada e o Ministério da Cultura (Anexo 1), a fim de licenciar:

- i) o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;
- ii) o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão e canais públicos de televisão por assinatura;
- iii) o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a. OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos; **NÃO** serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- b. OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA é aquela dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 03 (três) anos (desde que não se apresente como proponente), e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 05 (cinco) anos;
- c. OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, esteja sendo produzida em primeira versão e não esteja em fase produção ou finalização;
- d. CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
- e. CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto; e
- f. TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 17 de novembro de 2014 até o dia 30 de janeiro de 2015, às 18 horas (horário de Brasília).

4.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb/>.

4.3. O concorrente deverá **preencher todos** os campos dos seguintes formulários constantes no salicweb:

- a. **Identificação da Proposta** (Nome da Proposta e Resumo da Proposta);
- b. **Dados do Proponente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);
- c. **Local de realização**;
- d. **Responder Questionário – Sinopse**, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres;

4.4. O concorrente deverá **anexar no salicweb todos** os seguintes documentos:

- a. **Plano de direção**: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de animação, o plano de direção deverá conter, ainda, **storyboard** ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada;

- b. **Currículo do diretor;**
- c. **Orçamento:** detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos e com especificação da **contrapartida** (Anexo 2); e
- d. **Roteiro:** divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou **Argumento**, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções.

4.4.1. As cópias digitais dos documentos a que se refere o subitem 4.4 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico no salicweb, na opção de **Enviar Arquivo**, em formato *Portable Document File – PDF*.

4.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (**clicar na opção “enviar”**) ao Ministério da Cultura.

4.6. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

4.7. Os concorrentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos do Sistema Salicweb.

4.8.1 É sugerido ao concorrente que realize a inscrição com antecedência e que revise todos os documentos anexados no sistema, para evitar possíveis problemas.

4.9 As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.10 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Não poderão se inscrever nesta seleção pública proponentes que:

- a. forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
- b. forem servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura.

c. tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.

5.2. Serão inabilitadas as propostas audiovisuais:

- a. de concorrentes que estejam em situação irregular perante a União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- b. de concorrentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preenchem incorretamente campos do formulário no sistema online SALICWEB;
- c. de concorrentes que, no ato de sua inscrição online, não incluam ou incluam incorretamente os anexos no sistema online SALICWEB;
- d. de concorrentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade; e
- e. com orçamentos que desrespeitem os subitens 1.7, 1.8 e 1.9.

5.3. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO das propostas inscritas, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

6.2. A SAv/MinC constituirá Comissão Técnica para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

6.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na fase de SELEÇÃO.

6.4. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste.

6.4.1. Os pedidos de reconsideração na etapa de HABILITAÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.

6.5. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC);

6.6. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.7. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

- a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. tenham participação como colaborador na elaboração da proposta apresentada ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau; e

c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

6.8. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.9. As propostas habilitadas serão analisadas por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 6.12.

6.10. O membro da Comissão de Seleção conferirá pontuação a cada critério para as propostas habilitadas que avaliará.

6.11. O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária da obra. Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não (“zero”). Esse critério é eliminatório, não sendo somado à nota final do projeto.

As propostas que não alcançarem a nota mínima de 20 (vinte) pontos no critério previsto no subitem 6.11 serão automaticamente desclassificadas.

6.12. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação de notas inteiras de 0 (zero) a 5 (cinco):

- a. Aspectos de criatividade e de inovação;
- b. Qualidade do roteiro;
- c. Desenvolvimento da temática, livre nos curtas-metragens e sobre a matriz africana nos médias-metragens;
- d. Qualidade do plano de direção e *storyboard*, quando for o caso.

6.13. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, os projetos apresentados por concorrentes dos seguintes Estados e com previsão de realização nessas localidades terão 02 (dois) pontos acrescidos à pontuação final:

Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
1. Acre 2. Amapá 3. Amazonas 4. Pará 5. Rondônia 6. Roraima 7. Tocantins	8. Alagoas 9. Maranhão 10. Paraíba 11. Piauí 12. Rio Grande do Norte 13. Sergipe	14. Espírito Santo	15. Santa Catarina	16. Goiás 17. Mato Grosso 18. Mato Grosso do Sul

6.13.1 A informação relativa ao local do proponente e da realização do projeto poderá ser conferida a qualquer tempo pela SAv.

6.14. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas mais pontuadas nas alíneas “c”, “d” e “b” do subitem 6.12., nesta ordem.

6.15. Serão desclassificadas automaticamente as propostas audiovisuais que não obtiverem a média final de, pelo menos, 14 (quatorze) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

6.16. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste.

6.17. Os pedidos de reconsideração na etapa de SELEÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.

6.18. A nota final de cada proposta avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores, de acordo com os critérios dos subitens 6.12 e 6.13.

6.19. Serão SELECIONADAS as propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, contabilizando 21 (vinte e uma) propostas de curta-metragem e 13 (treze) propostas de média-metragem. Este número poderá ser acrescido de acordo com a disponibilidade de novos recursos.

6.20. As 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e de média-metragem subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos, saldo de recursos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

6.21. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. É recomendada ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

7.2. Os selecionados, quando convocados, deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado até a data de postagem, sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, mediante apresentação de cópias da seguinte documentação:

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d. Comprovante de residência;
- e. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para recebimento do apoio;

- f. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas no item 5 (Anexo 3);
- e. Certificado de Registro do Roteiro (para ficção) ou do Argumento (no caso de documentário) emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- f. **Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente** (Anexo 4) ou **Declaração de Autoria Própria** (Anexo 5); e
- g. **Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária**, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros (Anexo 6).

7.3. A documentação listada no subitem 7.2. deverá ser enviada pelos concorrentes contemplados por meio de serviço de correio expresso, com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)
Aos cuidados da Divisão de Seleções Públicas de Projetos Audiovisuais
“EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014”
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate,
CEP: 70308-200 – Brasília/DF.

8. DO FOMENTO

8.1. A liberação do recurso para as obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a. 60% (sessenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo 1) com o Ministério da Cultura;
- b. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo o material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro ou argumento, em DVD; em caso de animação, mediante apresentação do filme pré-montado com as imagens animadas, coloridas, sem som, de acordo com o roteiro ou *storyboard*; e
- c. 10% (dez por cento) após recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico da Cinemateca Brasileira, quanto ao material especificado no subitem 9.1.2. e da comprovação de requisição junto à Ancine do registro do título e do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) .

8.2. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo 7).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1. São **deveres** do selecionado:

9.1.1. Firmar e cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização junto ao Ministério da Cultura.

9.1.2. Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 02 (duas) cópias no padrão NTSC em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de livre movimentação.

9.1.3. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura e do Governo Federal nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos em cada apresentação (inicial e final).

9.1.4. Inserir legendas em português que contemplem as necessidades de surdos e ensurdecidos (maior tempo em tela, demarcação dos falantes em cena, entre outros).

9.1.5. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

9.2. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.4. As propostas apoiadas deverão apresentar prestação de contas (Anexo 8) com a entrega da obra, de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra e relação de pagamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da primeira parcela do apoio.

9.5. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega da obra, caso a caso, na condição de o proponente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 90 dias de acréscimo.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado:

- a. A troca do concorrente;
- b. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
- c. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis nº 8.313/91 e nº 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais;
- d. A seleção de proponente que tenha sido contemplado no Edital de Apoio para Curta-Metragem – Curta-Afirmativo: Protagonismo da Juventude Negra na Produção Audiovisual, de 2012, da Secretaria do Audiovisual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2014, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, na ação orçamentária 20ZF (Promoção e Fomento à Cultura Brasileira) do Programa 2027, Unidade Orçamentária 42902 - FNC, Unidade Gestora 340033 – Secretaria do Audiovisual/FNC, com aporte financeiro de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

11.2. Não há previsão de custos administrativos para execução do processo seletivo deste Edital.

12. VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. Este edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAv/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/.

13.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.4. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

13.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores

Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

13.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 05/2014 e o nome da proposta”.

13.10. O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.

13.11. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

MÁRIO BORGNETH
Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura